

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2016 - PROGRAMAS E PROJETOS – FLUXO CONTÍNUO

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF e amparada pela [Portaria nº 001/2015](#) torna público o presente Edital e convida os docentes e os técnicos-administrativos do quadro efetivo da UFJF a apresentarem propostas de novos programas e/ou projetos de extensão sem pleito de bolsas para o ano de 2016, de acordo com as condições contidas neste Edital.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

O presente edital seguirá o conceito, áreas temáticas e linhas de extensão, objetivos, diretrizes e indicadores da Extensão Universitária conforme disposto na Portaria 001/2015 que dispõe sobre normas gerais temporárias para a Extensão Universitária na UFJF.

1.1 Modalidades de Extensão

As ações de Extensão universitária na Universidade Federal de Juiz de Fora no âmbito deste edital poderão ser executadas através das modalidades:

1.1.1- *Programa*: conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando as ações de extensão (projeto, curso, evento, prestação de serviço, publicação e outro produto acadêmico), além das ações de pesquisa e de ensino;

1.1.2 - *Projeto*: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado, dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

- a) O Projeto pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como Projeto não-vinculado.
- b) Todas as ações de extensão deverão ter como orientação as áreas temáticas e linhas de extensão descritas no Artigo 3º da Portaria 001/2015.

2. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar, **sem a concessão de bolsas de extensão**, o desenvolvimento de programas e/ou projetos de extensão de forma a permitir a participação de estudantes, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFJF, contribuindo para a sua formação técnico-científica, pessoal e social, num processo de interação entre a Universidade e a Sociedade.

3. DO APOIO

O presente edital **apoiará sem a concessão de bolsas** para programas e/ou projetos de extensão propostos pelos docentes e técnicos administrativos das diferentes Unidades Acadêmicas e Setores da UFJF. No âmbito deste Edital serão apoiados programas e/ou projetos relacionados às definições do Plano Nacional de Extensão conforme Portaria 001/2015.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição da proposta de programa e/ou projeto deverá ser realizada a qualquer tempo através do SIGA-Extensão e, deverá posteriormente ser encaminhada, sob a forma de processo a ser aberto na secretaria da unidade acadêmica do coordenador ou setor da UFJF, para a Gerência de Ações de Extensão.

4.2 Além da Proposta de Trabalho (SIGA-EXTENSÃO) caberá ao proponente anexar ao processo: (1) Plano de Trabalho Individual para cada discente voluntário (disponível site da Extensão); (2) Currículo Lattes do Coordenador correspondente aos últimos quatro anos; (3) Carta de anuência dos parceiros externos (gerada pelo SIGA-EXTENSÃO após o preenchimento dos dados do parceiro) e (4) Planilha de Custeio, em caso de financiamento externo (disponível SIGA-EXTENSÃO).

4.3 Os técnicos-administrativos que propuserem ações durante o expediente de trabalho será obrigatório anexar ao processo, uma carta de anuência de seu chefe imediato.

4.4 A inscrição da proposta só será efetivada após a conferência da documentação enviada. Caso seja detectado algum problema nos arquivos enviados, o proponente será orientado pela Pró-reitoria de Extensão a refazer sua inscrição e, caso não o faça, sua inscrição será desconsiderada.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. O presente Edital não concederá bolsas a discentes.

5.2. Caso o Coordenador deseje pleitear bolsa, deverá submeter o programa e/ou projeto nos próximos editais da Pró-Reitoria de Extensão. A proposta seguirá os tramites normais de seleção conforme proposto no referido edital.

6. DAS CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Do Coordenador

a) Poderá ser coordenador docentes e/ou técnicos-administrativos pertencentes ao quadro permanente da UFJF, em exercício, com programas e/ou projetos aprovados em suas Unidades Acadêmicas ou órgãos similares e devidamente cadastrados na Pró-Reitora de Extensão.

- b) Todos os programas e/ou projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares em que estão vinculados, sendo devidamente aprovados nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.
- c) Cada proponente só poderá ser coordenador de no máximo um (01) programa e dois (02) projetos ou três (03) projetos com o apoio da Pró-Reitora de Extensão. Somente poderá apresentar propostas a este Edital, o coordenador de programa e/ou projeto que não esteja em débito com a Pró-Reitora de Extensão no que se refere a documentos referentes às atividades dos programas e/ou projetos já desenvolvidos.
- d) O Coordenador de programa e/ou projeto terá que apresentar, juntamente com a proposta; (1) o Plano Individual de Trabalho Voluntário para cada um dos discentes envolvidos, conforme modelo disponível site da Pró-Reitora de Extensão; (2) O seu currículo Lattes correspondente aos últimos quatro anos; (3) A carta de anuência dos parceiros externos, quando necessário, conforme modelo disponível site da Pró-Reitora de Extensão; (4) Planilha de Custeio, em caso de financiamento externo (disponível SIGA-EXTENSÃO).
- e) O Coordenador de programa e/ou projeto selecionado terá que, obrigatoriamente, ao final da ação, produzir um relatório final, pormenorizado, das atividades desenvolvidas conforme modelo. (disponível no SIGA-EXTENSÃO)
- f) Caso o relatório não seja entregue no prazo determinado neste Edital, ficará vedada a participação do Coordenador em qualquer Edital da Pró-Reitora de Extensão, até que a situação seja normalizada.
- g) Caso o Coordenador deseje dar continuidade ao programa e/ou projeto no ano subsequente, deverá submetê-lo aos novos Editais vigentes e estar sem pendências de documentos referentes às atividades do ano anterior junto a Pró-Reitoria de Extensão.
- h) O Coordenador deverá participar das atividades promovidas pela Pró-Reitora de Extensão, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito do programa e/ou projeto ou em outras atividades para os quais for chamado.
- i) O Coordenador, caso seja convidado pela Pró-Reitoria de Extensão, deverá participar como relator/ parecerista “*ad hoc*” de propostas relativas à extensão.
- j) O Coordenador deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitora de Extensão em todas as publicações e outros documentos referentes à Proposta aprovada nesta Pró-Reitoria.

6.2 Do Discente voluntário

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF.
- b) Ter disponibilidade para cumprir às 12 horas semanais previstas neste Edital.
- c) Encaminhar à Gerencia de Ações de Extensão, o seu Termo de Compromisso (conforme modelo disponível no site da Pró-Reitora de Extensão) devidamente preenchido e assinado pelas partes interessadas.
- d) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitora de Extensão em todas as publicações e outros documentos referentes à Proposta de Trabalho a qual está vinculado.

e) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitora de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito do programa e/ou projeto ou em outras atividades para os quais for chamado.

7. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de programa ou projeto conforme explícito no item 1.1. Modalidades de extensão deste edital.

7.2 As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, **passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho.**

8. ANÁLISE E APROVAÇÃO

8.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão: Após ser efetuada a inscrição da proposta, os documentos serão conferidos pela Gerência de Ações de Extensão e a proposta de trabalho será encaminhada para as Comissões Interdisciplinares de Avaliação que serão formadas por membros da Pró-Reitoria e coordenadores de programas e/ou projetos de Extensão. Os programas e/ou projetos serão analisados sob os seguintes critérios: (1) Estar em acordo com todas as normas do Edital; (2) Estar em acordo com o conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no item 1 deste Edital; Cumprir os itens dispostos na tabela abaixo, alcançando pontuação de no mínimo 70 pontos.

Nº	REQUISITO	PONTUAÇÃO: 0 - 10
1	Interação Dialógica e Relação com a sociedade	
2	Interdisciplinaridade	
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	
4	Impacto na formação discente	
5	Impacto social	
6	Objetivos	
7	Justificativa	
8	Fundamentação teórica	
9	Metodologia e Avaliação	
10	Viabilidade técnica, financeira e temporal	

8.2 É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer a programas e projetos em que componha a equipe de trabalho e/ou seja da mesma unidade acadêmica.

9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES.

9.1. O presente edital, por ser de fluxo contínuo, vigorará a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2016.

9.2. Os programas e os projetos de extensão aprovados e apoiados neste edital poderão ter sua vigência estabelecida até 12 meses a partir de sua aprovação.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 02 de maio de 2016.

Prof^a. Dr^a. Ana Livia de Souza Coimbra
Pró-reitora de Extensão UFJF